

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI Nº 1.563/2010

de 05 de Maio de 2010.

“Institui o Dia Municipal da Água no Município de Capela do Alto”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído em todo o Município de Capela do Alto, "**O Dia Municipal da Água**".

Art. 2º - As comemorações do "Dia da Água" serão realizadas no dia 22 de março de cada ano.

Art. 3º - O Dia da Água tem por objetivo:

I - promover a educação de crianças, jovens e adultos, e principalmente a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento dos recursos hídricos do Município;

II - divulgar a política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

III - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos;

IV - busca de soluções em relação aos recursos hídricos, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 4º - No "Dia da Água" deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino.

Art. 5º - A coordenação das comemorações do “Dia da Água”, ficará a cargo do Executivo Municipal, através do Departamento Municipal do Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Lei nº 1.563/10 – fls. 02)

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos de Janeiro de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO